ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Câmara Mun. de Vereadores SVS
Fl 01 RUB

APROVADO
Votos a Favor: Unanimidade
Votos Contra:
Abstenção:
Sala das Sessões 17/12/18
Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidades e funções a seguir discriminadas:

QTDE	FUNÇÃO	PADRÃO OU NÍVEL	HORAS SEMANAIS
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS	16	40:00

Art. 2º As contratações de que trata o Artigo anterior serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos aos contratados conforme dispõe o Art. 236, da Lei Municipal nº 380/02, no que couber.

Art. 3º As disposições dos artigos anteriores vigoram por 12 (doze) meses e poderão ser prorrogadas, mantida a excepcionalidade.

Art. 4º As contratações previstas nesta Lei não se sujeitam aos prazos estabelecidos pelos artigos 234 e 235 da Lei 380/2002.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O profissional exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL – RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

Câmara Mun de Vereadores SVS
Fl 02 RUB

PROJETO DE LEI Nº 045-2018

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, um MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 hs para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que objetiva contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, um MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 hs para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde..

O presente projeto se justifica em razão do único médico do Município estar gozando do prêmio assiduidade durante o mês de dezembro e também das férias no mês de janeiro de 2019.

Nesse sentido, considerando a responsabilidade da administração municipal em manter os serviços médicos à população, necessitamos da contratação emergencial para substituição do médico do município.

Como não é uma despesa continuada, de acordo com o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Social que menciona "Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios", apresentamos o referido projeto sem a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro pois a contratação é em substituição de servidor em caráter temporária.

Sem mais para o momento e certo de que o projeto será acolhido pelos Senhores Edis, ficamos na expectativa de sua aprovação pela unanimidade dos Senhores.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALÉRIO DO SUL-RS, Aos dezoito dias dias do mês de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal
CPF 283 653 130-49